



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL

Processo 08335.004888/2018-17

CONTRATO Nº 08/2018-SR/PF/MS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA Nº 8/2018 (Processo nº 08335.004888/2018-17), QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA TOTALCOB – SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ Nº 10.398.338/0001-05.

A União, por intermédio da POLÍCIA FEDERAL, SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, órgão do MINISTÉRIO EXTRAORDINÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, inscrita no CNPJ/MF, sob o número 00.394.494/0084-63, instalada na Rua Fernando Luiz Fernandes, 322, Vila Sobrinho, Campo Grande/MS, neste ato representada pelo Senhor Superintendente Regional, o Senhor **LUCIANO FLORES DE LIMA**, Delegado de Polícia Federal, residente nesta capital, CPF 693.438.370-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TOTALCOB – SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 10.398.338/0001-05, sediada na Rua Mato Grosso, 55, Cornélio Procópio, PR, CEP 86.300-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE PEIXOTO CANONICO**, portador da Carteira de Identidade nº 5.066.442-2, expedida pela SESP/PR, e CPF nº 032.298.579-09, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 08335.001859/2018-01 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente dos **itens 02, 03, 04 e 05 do Pregão Eletrônico nº 4/2018-SR/PF/MS**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de serviços continuados de recepcionistas, mediante o regime de execução indireta por Preço Global, para atender as delegacias descentralizadas localizadas em Ponta Porã, MS, Corumbá, MS, Três Lagoas, MS e Dourados, MS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL

Processo 08335.004888/2018-17

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e às propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	LOCAL DE ATUAÇÃO	QTD	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR TOTAL ANUAL
2	PONTA PORÁ MS – Com gratificação – cláusula 8ª	4	2.783,85	11.135,40	133.624,80
	PONTA PORÁ MS - TOTAL:			11.135,40	133.624,80
3	CORUMBÁ MS – Com adicional de Periculosidade	2	3.165,66	6.331,32	75.975,84
	CORUMBÁ MS	2	2.583,38	5.166,76	62.001,12
CORUMBÁ MS - TOTAL:			11.498,08	137.976,96	
4	TRÊS LAGOAS MS – Com adicional de Periculosidade	1	3.199,41	3.199,41	38.392,92
	TRÊS LAGOAS MS - TOTAL:			3.199,41	38.392,92
5	DOURADOS MS – Com adicional de Periculosidade	1	3.124,99	3.124,99	37.499,88
	DOURADOS MS - TOTAL:			3.124,99	37.499,88

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: MENSAL ANUAL
28.957,88 347.494,56

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 04/06/2018 a 04/06/2019, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal correspondente à somatória dos itens 02, 03, 04 e 05 é de R\$ 28.957,88 (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos), perfazendo o valor total de R\$ 347.494,56 (trezentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL

Processo 08335.004888/2018-17

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: SR/PF/MS (17.28)

Unidade Orçamentária: SR/PF/MS (17.28)

Programa de Trabalho: 06.122.2112.2000.0001

Plano Interno: ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - GERAL (PF99900AG18)

Fonte de Recurso: TESOURO - RECURSOS ORDINARIOS (0100000000)

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº. 5/2017.

5.2. A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1.94% no primeiro ano e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do Termo Aditivo, nos termos da Lei n. 12.506/2011.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
M.JSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL

Processo 08335.004888/2018-17

- 6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- 6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;
- 6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.
- 6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- 6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
- 6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.
- 6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
- 6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
 - 6.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
 - 6.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;
- 6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL

Processo 08335.004888/2018-17

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.12.1. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se especialmente o índice específico, setorial ou geral que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada, sem prejuízo das verificações abaixo mencionadas:

6.12.2. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.12.3. as particularidades do contrato em vigência;

6.12.4. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.12.5. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.12.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.13. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.13.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.13.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.13.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.14. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.15. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.16. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL

Processo 08335.004888/2018-17

6.17. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

6.18. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 17.374,71 (dezessete mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos), na modalidade de seguro-garantia, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

7.1. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

7.2. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL

Processo 08335.004888/2018-17

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

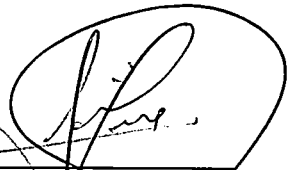
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.


16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Campo Grande MS - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

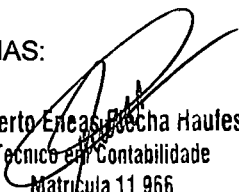
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.


Campo Grande/MS, 17 de maio de 2018.


LUCIANO FLORES DE LIMA
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional da PF no MS


ALEXANDRE PEIXOTO CANÔNICO
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 
Roberto Eneas Rocha Haufes
Técnico em Contabilidade
Matrícula 11 966

2- 
Daiane Machado Severo dos Santos Flores
Agente Administrativo
Matrícula: 11.964



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL

Processo 08335.004888/2018-17

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 8/2018

TOTALCOB – SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 10.398.338/0001-05, sediada na Rua Mato Grosso, 55, Cornélio Procópio, PR, CEP 86.300-000, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **ALEXANDRE PEIXOTO CANONICO**, portador da Carteira de Identidade nº 5.066.442-2, expedida pela SESP/PR, e CPF nº 032.298.579-09, **AUTORIZA** a SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. 4/2018:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa **TOTALCOB – SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI** junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Campo Grande/MS, 17 de maio de 2018.



ALEXANDRE PEIXOTO CANONICO
Sócio Diretor

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO 003/LALI-6/SBRF/2018

Chamamento Público 003/LALI-6/SBRF/2018. Objeto Resumido: Chamamento Público com objetivo de prospecção de mercado e avaliação do número de interessados na concessão de uso de áreas destinadas à exploração de serviços aéreos na modalidade de táxi aéreo no Aeroporto Internacional do Recife/Guararapes - Gilberto Freyre, em Recife/PE. Edital: <http://www.infraero.gov.br> no ícone licitações. Data para manifestação de intenção e documentos: 17/07/2018, às 10h. Informações: licitarf@infraero.gov.br. Telefone: (81) 33224120/ 33224885.

Recife-PE, 3 de julho de 2018.
RENATO NUNES ANDRADE
Coordenador de Licitações

**CENTRO DE SUPORTE TÉCNICO-
ADMINISTRATIVO DO RIO DE JANEIRO****EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do TC N.º 01.2018.062.0003; Concedente: INFRAERO; Dependência: Aeroporto Santos Dumont/RJ; CNPJ: 00.352.294/0062-32; Rep. Leg: Alisson Vinicio Freitas Silva; Concessionário: MPC 11 PUBLICIDADE LTDA; CNPJ: 08.257.207/0001-58; Rep. Leg: Alexandre Alves Moreira; Objeto: Exposição de Veículos; Valor Global: R\$ 80.000,00; Vigência: 01/07/2018 a 31/07/2018; Data da Assinatura: 01/07/2018; Fundamento Legal: Credenciamento nº 002/LALI-4/SEDE/2017

Rio de Janeiro/RJ, 04/07/2018

**SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA
ADMINISTRATIVA****GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Nº 0068-SL/2018/0007 6º TA ao TC Nº 0051-SL/2013/0007. Contratada: HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S/A, CNPJ 78.570.397/0001-44. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses, em caráter excepcional, com início em 29/06/2018 e término previsto para 28/06/2019. Valor do TA: R\$ 6.903.620,68. Código orçamentário nº 007.311.05.001-8/20.117-2. Fund. Legal: Conforme cláusula 4ª do TA.

GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**EXTRATO DE DISTRATO**

Termo de Distrato nº 008/001/2018 ao TC Nº 02.2016.025.0010 Concedente Infraero/SBEG, CNPJ 00.352.294/0025-98. Concessionário: LIBERTY REP. SERV. LTDA CNPJ 05.061.899/0001-76. Data de ass.: 08/07/2018.

EXTRATO TERMO ADITIVO

6º Termo Aditivo Nº 016/001/2018 ao Termo de Contrato nº 02.2006.007.0055. Cedente INFRAERO/SBCT, CNPJ 00.352.294/0007-06. Concessionário: R & C EMPREENDIMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ 06.235.514/0001-02. Fund. legal: Art. 58, I, c/c § 6º do Art. 65, todos da Lei nº 8.666/93. Objeto: Prorrogação contratual. Ass: 04/06/2018.

**Ministério Extraordinário
da Segurança Pública****DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 200334**

Número do Contrato: 16/2014.

Processo: 08103001097201354.

PREGÃO SISPP Nº 10/2014. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA -CNPJ Contratado: 04146040000105. Contratado : LIDER SIGNATURE S.A. -Objeto: Prorrogar a vigência do contrato nº 16/2014-COAD, firmado com a Líder Signature S.A., referente à prestação de serviços de manutenção aeronáutica na aeronave AW139, ano de fabricação 2012, prefixo PR-HFV, com fornecimento de peças e mantendo as mesmas especificações constantes no termo de referência, prorrogando a vigência contratual por mais 06 (seis) meses e 07 (sete) dias, ou seja, pelo período de 23 de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8666/1993. Fundamento Legal: Lei 8666/1993 e suas alterações. Vigência: 23/06/2018 a 31/12/2018. Valor Total: R\$2.054.609,93. Fonte: 100000000 - 2018NE800119. Data de Assinatura: 22/06/2018.

(SICON - 03/07/2018) 200334-00001-2018NE000019

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
POLICIAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 200342**

Número do Contrato: 9/2017.

Processo: 08206300286201600.

PREGÃO SISPP Nº 3/2017. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA -CNPJ Contratado: 40432544000147. Contratado : CLARO S.A. -Objeto: Prorrogar a vigência contratual por um período de 12 (doze) meses, contados de 02/06/2018 a 01/06/2019, bem como assegurar o direito das partes ao reajuste de preços conforme variação do índice IST. Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93. Vigência: 02/06/2018 a 01/06/2019. Valor Total: R\$376.995,24. Fonte: 100000000 - 2018NE800029. Data de Assinatura: 01/06/2018.

(SICON - 03/07/2018) 200342-00001-2018NE800002

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 5/2018 - UASG 200358**

Processo: 08230001396201848 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação dos serviços continuados de VIGILÂNCIA, com execução indireta mediante o regime de empreitada por preço global, para atender às necessidades da Superintendência Regional da Polícia Federal em Alagoas SR/PF/AL. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 04/07/2018 de 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Av. Walter Ananias 705 Bairro: Jaragua Jaraguá - MACEIO - AL ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200358-05-5-2018. Entrega das Propostas: a partir de 04/07/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/07/2018 às 15h00 no site www.comprasnet.gov.br.

DOUGLAS BARROS VIEIRA

Pregoeiro

(SIDECA - 03/07/2018) 200358-00001-2018NE000005

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 7/2018**

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 08240011518201712. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de serviços continuados de mão de obra especializada em Marinheiros Fluvial de Convés, Marinheiros de Máquinas e Mecânico Naval, visando atender as necessidades da Superintendência de Polícia Federal no Amazonas.

AUGUSTO CESAR SOUZA

Pregoeiro

(SIDECA - 03/07/2018) 200382-00001-2018NE800027

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
NO ESPÍRITO SANTO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 200352**

Número do Contrato: 1/2017.

Processo: 08285006364201631.

PREGÃO SRP Nº 9/2016. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA -CNPJ Contratado: 32483380000159. Contratado : VISAUTO COMERCIO E SERVICOS LTDA -Objeto: Prorroga a vigência do contrato para 30/06/2018 a 30/06/2019. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 30/06/2018 a 30/06/2019. Valor Total: R\$3.638,38. Fonte: 100000000 - 2018NE800025. Data de Assinatura: 29/06/2018.

(SICON - 03/07/2018) 200341-00001-2018NE800010

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 200352

Número do Contrato: 2/2017.

Processo: 08285006364201631.

PREGÃO SRP Nº 9/2016. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA -CNPJ Contratado: 00776218000132. Contratado : AJP DESINSETIZADORA LTDA -Objeto: Prorroga a vigência contratual para 30/06/2019. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 30/06/2018 a 30/06/2019. Valor Total: R\$7.600,00. Fonte: 100000000 - 2018NE800026. Data de Assinatura: 29/06/2018.

(SICON - 03/07/2018) 200352-00001-2018NE800010

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 200352

Número do Contrato: 3/2017.

Processo: 08285006364201631.

PREGÃO SRP Nº 9/2016. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA -CNPJ Contratado: 06863643000145. Contratado : QUALITY FUMIGACAO E SERVICOS LTDA-Objeto: Prorroga vigência

contratual para 30/06/2019. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 30/06/2018 a 30/06/2019. Valor Total: R\$20.516,00. Fonte: 100000000 - 2018NE800027. Data de Assinatura: 29/06/2018.

(SICON - 03/07/2018) 200352-00001-2018NE800010

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 200352

Número do Contrato: 3/2018.

Processo: 08285000091201883.

PREGÃO SRP Nº 1/2017. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA -CNPJ Contratado: 01017250000105. Contratado : VOETUR TURISMO E REPRESENTACOES -LTDA. Objeto: Prorroga vigência contratual para 16/12/2018. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 16/06/2018 a 16/12/2018. Valor Total: R\$139.912,65. Fonte: 174020227 - 2018NE800018. Data de Assinatura: 15/06/2018.

(SICON - 03/07/2018) 200352-00001-2018NE800010

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2018 - UASG 200352

Número do Contrato: 6/2014.

Processo: 08285018929201381.

PREGÃO SRP Nº 11/2013. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA -CNPJ Contratado: 28168052000190. Contratado : ELEVADORES NACIONAL DO BRASIL -EIRELI. Objeto: Prorroga vigência contratual para 30/08/2018. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 30/06/2018 a 30/08/2018. Valor Total: R\$8.159,30. Fonte: 100000000 - 2018NE800034. Data de Assinatura: 29/06/2018.

(SICON - 03/07/2018) 200352-00001-2018NE800010

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
EM MATO GROSSO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2018 - UASG 200374**

Processo: 08320004427201722.

PREGÃO SISPP Nº 4/2018. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA -CNPJ Contratado: 04376287000100. Contratado : J. A. REFRIGERACAO LTDA -Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado. Fundamento Legal: Lei 10.520/02, Lei 8666/93 e IN 05/17 MPDG. Vigência: 25/06/2018 a 25/06/2019. Valor Total: R\$33.395,00. Fonte: 100000000 - 2018NE800389. Fonte: 100000000 - 2018NE800390. Data de Assinatura: 25/06/2018.

(SICON - 03/07/2018) 200374-00001-2018NE800042

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2018 - UASG 200374

Processo: 08320004427201722.

PREGÃO SISPP Nº 4/2018. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA -CNPJ Contratado: 14049599000162. Contratado : A.W.G COMERCIO E SERVICOS LTDA -Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado. Fundamento Legal: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e IN 05/17 MPDG. Vigência: 25/06/2018 a 25/06/2019. Valor Total: R\$64.674,04. Fonte: 100000000 - 2018NE800391. Fonte: 100000000 - 2018NE800392. Fonte: 100000000 - 2018NE800393. Fonte: 100000000 - 2018NE800394. Fonte: 100000000 - 2018NE800395. Fonte: 100000000 - 2018NE800396. Fonte: 100000000 - 2018NE800397. Fonte: 100000000 - 2018NE800398. Data de Assinatura: 25/06/2018.

(SICON - 03/07/2018) 200374-00001-2018NE800042

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
EM MATO GROSSO DO SUL****EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2018 - UASG 200354**

Processo: 08335004888201817.

PREGÃO SISPP Nº 4/2018. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA -CNPJ Contratado: 10398338000105. Contratado : TOTALCOB SERVICOS TERCEIRIZADOS -EIRELI. Objeto: Contratação de serviços de garagistas e motoristas. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 . Vigência: 04/06/2018 a 04/06/2019. Valor Total: R\$347.494,56. Fonte: 100000000 - 2018NE800312. Data de Assinatura: 17/05/2018.

(SICON - 03/07/2018) 200354-00001-2018NE800032

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2018 - UASG 200354

Processo: 08335012450201721.

DISPENSA Nº 1/2018. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA -CNPJ Contratado: 15413826000150. Contratado : ENERGISA MATO GROSSO DO SUL -DISTRIBUIDORA DE ENERGIA. Objeto: Contratação de serviços de energia elétrica para a SR/PF/MS e descentralizadas. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 . Vigência: a partir de 29/06/2018, com data final indeterminada, conforme Orientação Normativa AGU nº 36, de 13/12/2011. Valor Total: R\$1.299.999,96. Fonte: 100000000 - 2018NE800311. Data de Assinatura: 06/03/2018.

(SICON - 03/07/2018) 200354-00001-2018NE800032